



Nota Técnica SEI nº 264/2026/CMB

ASSUNTO:

1- Proposta de Alteração do Regime de Trabalho Remoto;

2- Proposta de Ajuste na Tolerância da Marcação de Frequência.

Prezados Membros da Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade subsidiar a Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil – CMB/DIREX na análise e deliberação acerca da proposta de alteração do regime de trabalho remoto, atualmente de 04 (quatro) dias presenciais e 01 (um) dia remoto para 03 (três) dias presenciais e 02 (dois) dias remotos, bem como da adequação das tolerâncias de marcação de frequência aplicáveis aos empregados que exercem suas atividades em áreas localizadas a maior distância da Portaria Geral da CMB.

ANÁLISE

2. O Diretor de Operações, Sr. Paulo Ricardo de Mattos Ferreira, foi designado Preposto da CMB no Dissídio Coletivo de Greve, Processo Nº 1000481-13.2026.5.00.0000, que tramita perante o Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3. Após as reuniões de trabalho e negociação realizadas em 09/06/2026 (63115877) e 14/07/2026 (63116182), na sala do Núcleo de Apoio à Conciliação e Políticas Públicas da Vice-Presidência do TST, em Brasília, restou consignado o compromisso da CMB em apresentar proposta, até 03/08/2026, voltada à revisão do regime de trabalho remoto e à adequação dos procedimentos de marcação de frequência, de modo a compatibilizar as demandas apresentadas no âmbito do referido Dissídio Coletivo com as necessidades operacionais, administrativas e de controle interno da CMB.

4. A proposta que será submetida à análise contempla duas medidas complementares de natureza administrativa: a alteração do regime de trabalho remoto atualmente vigente, de 04 (quatro) dias presenciais e 01 (um) dia remoto para 03 (três) dias presenciais e 02 (dois) dias remotos, e a adequação das tolerâncias de marcação de frequência, considerando a distância entre a Portaria Geral da CMB e os respectivos locais de registro de ponto.

5. A decisão da Diretoria Executiva da CMB pelo retorno ao trabalho presencial no formato 4X1, 04 dias presenciais e 01 dia remoto, se deu na 2ª RD de 2026, realizada em 04/02/2026, por maioria de votos (63152822). A publicação ocorreu em 12/02/2026 e o início do novo formato em 04/05/2026. Os membros da Diretoria Executiva deixaram consignada a possibilidade de revisão da proporção entre dias presenciais e remotos, caso fosse implementado o sistema de controle de trabalho remoto, conforme transcrição abaixo:

"A Diretoria Executiva reforçou a necessidade de apresentação do sistema de controle do trabalho remoto. Caso o sistema seja implementado, poderá ser revista a proporção entre dias presenciais e remotos."

6. Em relação ao Trabalho Remoto, o DEGEP foi questionado quanto ao andamento do sistema de controle dessa modalidade, conforme se verifica na cópia de e-mail acostada sob a ID 63140821, de forma a respaldar a deliberação da Diretoria Executiva da CMB.

7. A resposta foi que, quanto à implementação do Sistema de Controle de Trabalho Remoto, a primeira etapa já foi concluída e encontra-se em produção. Trata-se do sistema de bloqueio de acesso, que libera o uso para os empregados cadastrados no ERP na modalidade Trabalho Remoto às 8h e realiza o bloqueio automático às 17h. Nos finais de semana, o acesso fica bloqueado. Com essa medida, foi mitigado o risco de realização de horas extras sem a devida autorização.

8. A segunda etapa do projeto refere-se ao sistema de controle das atividades executadas durante os dias de trabalho remoto. Essa ferramenta já foi desenvolvida, testada e está apta para entrar em produção. Sua implementação ocorrerá nas próximas semanas, conforme cronograma que será divulgado nos próximos dias.

9. No que se refere à necessidade de realização de horas extras, mediante justificativa e autorização prévia, o procedimento atualmente consiste no envio do processo ao DEGEP, que realiza a liberação manual do acesso no sistema. Futuramente, na próxima fase de evolução da ferramenta, a autorização poderá ser realizada diretamente pelo gestor imediato, após aprovação da Diretoria de vinculação do empregado.

10. Quanto ao acompanhamento das atividades desempenhadas em trabalho remoto, o sistema foi desenvolvido pelo DETEC em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Diretoria para essa modalidade de trabalho. A ferramenta permite que o empregado registre as atividades realizadas durante o dia de trabalho remoto, cabendo posteriormente ao gestor a análise, validação e aprovação das tarefas executadas. Embora tenha sido concebido especificamente para o Trabalho Remoto, o sistema também poderá ser utilizado para o teletrabalho, mediante pequenos ajustes e adaptações que venham a ser necessários.

11. Em relação ao controle dos dias de trabalho remoto no modelo híbrido, o monitoramento está sendo realizado de forma manual. Após o lançamento dos abonos pelas áreas responsáveis, a SEPES emite relatórios para verificar eventuais inconsistências, como a concessão de mais dias de trabalho remoto do que o permitido para o mesmo empregado na mesma semana. Quando identificadas ocorrências dessa natureza, os responsáveis são orientados a realizar os devidos ajustes.

12. Por fim, a Superintendente do DEGEP destacou que o DETEC encaminhou recentemente uma comunicação eletrônica apresentando as principais funcionalidades e características do sistema, consolidando as informações sobre as etapas já implementadas e aquelas que ainda serão disponibilizadas aos empregados e gestores, o que foi basicamente registrado acima.

13. Importa registrar que, embora o item 10 mencione a possibilidade de utilização do sistema para o teletrabalho, mediante os ajustes e adaptações necessários, ressalta-se que, neste momento, a deliberação desse tema deve restringir-se exclusivamente ao trabalho remoto, em observância às diretrizes e consignações estabelecidas nas reuniões realizadas no âmbito do TST.

14. Dessa forma, observa-se um avanço na estruturação dos mecanismos de controle, acompanhamento e gestão do trabalho remoto, com foco na conformidade das jornadas, no controle das atividades executadas e na prevenção de horas extraordinárias não autorizadas.

15. A manutenção de 03 (três) dias presenciais por semana assegura a preservação da integração das equipes, da supervisão direta das atividades, do alinhamento institucional e da continuidade das rotinas que demandam presença física nas dependências da CMB, ao passo que os 02 (dois) dias remotos permitem maior flexibilidade organizacional, sem prejuízo do acompanhamento das metas e resultados.

16. Paralelamente, a adequação das tolerâncias de marcação de frequência justifica-se pela necessidade de ajustar o início da jornada de trabalho à distância existente entre a Portaria Geral e o local do respectivo Coletor de Frequência, conferindo maior proporcionalidade, razoabilidade e aderência à realidade operacional do deslocamento interno dos empregados.

17. Para os empregados que registram frequência em coletores instalados nos departamentos DEMAT, DETEC, DESEG, DELOG e DEMAN, localizados em áreas mais afastadas da Portaria Geral, a proposta contempla o acréscimo de 05 (cinco) minutos na tolerância atualmente aplicável. Também se propõe o mesmo acréscimo de tolerância para os empregados que registram frequência nos coletores da Administração, considerando que a margem atualmente praticada se mostra reduzida diante da dinâmica de acesso e deslocamento nas dependências da CMB.

18. A marcação de frequência na Portaria Geral permanecerá restrita aos empregados indicados pelos Departamentos em razão de atividades de natureza específica, bem como

aos empregados cadastrados como responsáveis por criança atendida pela creche interna.

19. Na hipótese de atraso de ônibus, o tempo de atraso lançado em sistema, quando o veículo ingressar na CMB após o horário limite estabelecido, corresponderá à soma do atraso efetivamente verificado acrescida da tolerância. A regra será aplicada de forma uniforme a todos os empregados vinculados à linha de ônibus afetada, independentemente da tolerância específica atribuída ao respectivo local de marcação de frequência.

20. A título exemplificativo, no 2º Turno, para os coletores do DEMOM/DECED/DEGER, caso o ônibus ingresse na CMB às 7h55, haverá 25 (vinte e cinco) minutos de atraso em relação ao horário limite de chegada, fixado às 7h30. Considerando o critério de contabilização estabelecido, serão acrescidos 20 (vinte) minutos adicionais, totalizando 45 (quarenta e cinco) minutos. Nessa situação, o empregado poderá registrar a frequência até às 8h30.

21. A seguir, apresentamos as Tabelas de Marcação de Frequência nos Turnos e Tolerâncias (vigente e proposta):

Coletores Cadastrados	Local	Como é hoje															
		1º Turno						2º Turno						3º Turno			
		Início da Jornada			Fim da Jornada			Início da Jornada			Fim da Jornada			Início da Jornada			Fim da Jornada
		Início Jornada	Tolerância	Início Jornada com tolerância	Fim Jornada	Tolerância	Fim da Jornada com tolerância	Início Jornada	Tolerância	Início Jornada com tolerância	Fim Jornada	Tolerância	Fim da Jornada com tolerância	Início Jornada	Tolerância	Início Jornada com tolerância	Fim Jornada
154/155	BLINDEX	Obs: não existe empregados cadastrados neste turno que usem este coletor de frequência						7:45	00:05	7:50	16:45	0:05	16:40	Obs: não existe empregados cadastrados neste turno que usem este coletor de frequência			
212 a 226	PORTARIA GERAL								00:05	7:50		0:05	16:40				
03	FLAMENGO								00:05	7:50		0:05	16:40				
151/152/153/163/164/165	ADMINISTRAÇÃO								00:10	7:55		0:10	16:35				
101	DEMAT	0:15	00:20	0:35	8:15	0:15	8:00	7:45	00:20	8:05	16:45	0:15	16:30	16:10	00:20	16:30	00:45
111	DETEC																
148	DESEG																
191/192	DELOG																
21	DECED MEZANINO																
237	DEMAN																
31/32/33	DECED																
41	DEGER CARTAO																
53/72/73	DEGER																
74/86	DEGER MEZANINO																
89/96	DEMOM																

Coletores Cadastrados	Local	Proposta															
		1º Turno						2º Turno						3º Turno			
		Início da Jornada			Fim da Jornada			Início da Jornada			Fim da Jornada			Início da Jornada			Fim da Jornada
		Início Jornada	Tolerância	Início Jornada com tolerância	Fim Jornada	Tolerância	Fim da Jornada com tolerância	Início Jornada	Tolerância	Início Jornada com tolerância	Fim Jornada	Tolerância	Fim da Jornada com tolerância	Início Jornada	Tolerância	Início Jornada com tolerância	Fim Jornada
154/155	BLINDEX	Obs: não existe empregados cadastrados neste turno que usem este coletor de frequência						7:45	00:05	7:50	16:45	0:05	16:40	Obs: não existe empregados cadastrados neste turno que usem este coletor de frequência			
212 a 226	PORTARIA GERAL								00:05	7:50		0:05	16:40				
03	FLAMENGO								00:10	7:55		0:05	16:40				
151/152/153/163/164/165	ADMINISTRAÇÃO								00:15	8:00		0:10	16:35				
101	DEMAT	0:15	00:25	0:40	8:15	0:15	8:00	7:45	00:25	8:10	16:45	0:15	16:30	16:10	00:25	16:35	00:45
111	DETEC		00:25	0:40					00:25	8:10			16:30		00:25	16:35	
148	DESEG		00:25	0:40					00:25	8:10			16:30		00:25	16:35	
191/192	DELOG		00:25	0:40					00:25	8:10			16:30		00:25	16:35	
21	DECED MEZANINO		00:20	0:35					00:20	8:05			16:30		00:20	16:30	
237	DEMAN		00:25	0:40					00:25	8:10			16:30		00:25	16:35	
31/32/33	DECED		00:20	0:35					00:20	8:05			16:30		00:20	16:30	
41	DEGER CARTAO		00:20	0:35					00:20	8:05			16:30		00:20	16:30	
53/72/73	DEGER		00:20	0:35					00:20	8:05			16:30		00:20	16:30	
74/86	DEGER MEZANINO		00:20	0:35					00:20	8:05			16:30		00:20	16:30	
89/96	DEMOM		00:20	0:35					00:20	8:05			16:30		00:20	16:30	

- As tolerâncias alteradas estão destacadas em **negrito** e com **realce em amarelo** para facilitar a identificação.

Horário limite para entrada dos ônibus na CMB:

Turno	Horário Limite
1º Turno	00:00
2º Turno	07:30
3º Turno	15:55

Horário de saída dos ônibus nos turnos:

Turno	Saída dos ônibus
1º Turno	08:25
2º Turno	16:55
3º Turno	00:55

22. Assim, as medidas analisadas quanto ao ajuste na proporção entre os dias de trabalho presencial e remoto, e o ajuste na marcação de frequência, convergem para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, ao mesmo tempo em que preservam a continuidade operacional, a capacidade de supervisão das atividades, o acompanhamento das entregas e a razoabilidade no controle de jornada dos empregados.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, conclui-se que a alteração do regime de trabalho remoto de 04 (quatro) dias presenciais e 01 (um) dia remoto para 03 (três) dias presenciais e 02 (dois) dias remotos revela-se adequada sob o ponto de vista administrativo, especialmente em razão da implementação de controles voltados à aferição da eficiência, da produtividade e das entregas dos empregados em regime remoto, bem como da previsão de entrada em produção do Sistema de Gestão de Trabalho Remoto.

24. Conclui-se, igualmente, pela pertinência do ajuste das tolerâncias de marcação de frequência, por conferir tratamento mais compatível com a distância entre a Portaria Geral e os respectivos coletores, notadamente nos departamentos situados em áreas mais afastadas e nos coletores da Administração.

RECOMENDAÇÃO

25. Desta forma, encaminha-se a presente Nota Técnica à apreciação da Diretoria Executiva da CMB, com vistas à deliberação quanto à proposta de alteração do regime de trabalho remoto e de adequação das tolerâncias de marcação de frequência, conforme tabelas e regras operacionais nela indicadas, recomendando que a alteração esteja condicionada à entrada em operação do Sistema de Gestão de Trabalho Remoto.

26. Em caso de aprovação pela Diretoria Executiva, deverão ser adotadas as providências necessárias para a homologação do acordo nos autos do Dissídio Coletivo de Greve (Processo nº 1000481-1).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente MARILDA APARECIDA LISBOA BASTOS Assistente Técnica de Diretoria Executiva - DIOPE	Documento assinado eletronicamente RODRIGO DE AGUIAR AMARAL Assessor - DIOPE
---	---

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
PAULO RICARDO DE MATTOS FERREIRA
Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Aparecida Lisboa Bastos, Assistente Técnico(a)**, em 28/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Aguiar Amaral, Assessor(a)**, em 28/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo de Mattos Ferreira, Diretor(a)**, em 28/07/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63024177** e o código CRC **CFBB793A**.